



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017  
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017**

**CONTRATO 20/2017**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFICA GUARAMIRIM** inscrita no CNPJ nº 78.218.187/0001-91 representada neste ato pelo Sr. **GILMAR SENDERSKI**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 6381.721.009-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº05/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Trata-se de licitação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá entregar os itens vencedores do contrato em até dia 10 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Será pago o valor de R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

**3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em **ATÉ 45 DIAS** após a efetiva entrega dos itens.

**3.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



**CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO**

*Para o objeto não haverá reajuste de preço.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017.

56, 57, 67

Secretaria de Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2017.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da CONTRATADA:

a) Entregar os itens objetos do presente processo licitatório de acordo com condições oferecidas na proposta;

b) Entregar os itens até dia 10 de fevereiro às 9 horas;

c) Os itens serão reproduzidos com desenhos feitos pelos alunos da Rede municipal de ensino;

d) A Impressão gráfica dos mesmos deverá ser de excelente qualidade, sem manchas, borrões ou cor não correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 27 de janeiro de 2017.

**Município de Celso Ramos  
Ondino Ribeiro de Medeiros  
Contratante**

**Representante Legal da Empresa  
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA  
Contratada**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina